

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

PROJETO DE LEI CM/86/2015, subscrito pelo Prefeito Municipal de Ituiutaba-MG, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar, no orçamento em vigor, suplementação de dotações orçamentárias para a Caixa de aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba, orgão da administração indireta, no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 08 de dezembro	de 2015.
Food Conto	Presidente
João Carlos da Silva	
	Relator
Wellington Arantes Muniz Carvalho	
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	
La Call	Membro
Reginaldo Luiz Silva Freitas	



### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Ver. Juarez José Muniz

PROJETO DE LEI CM/86/2015, subscrito pelo Prefeito Municipal de Ituiutaba-MG, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar, no orçamento em vigor, suplementação de dotações orçamentárias para a Caixa de aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba, orgão da administração indireta, no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 08 de dezembro de 2015.

	obijala aparta
1) Juno	President
Gemides Belchior Júnior	
White Figure 1	
	Relator
Junez Jose Muniz	Nota Paparitiyaa
	32
Crangi and	Membro
Mauro Gouveia Alves	



## PARECER JURÍDICO 119/2015

PROJETO DE LEI CM/86/2015, subscrito pelo Prefeito Municipal de Ituiutaba-MG, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar, no orçamento em vigor, suplementação de dotações orçamentárias para a Caixa de aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba, orgão da administração indireta, no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais). O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

### A matéria comporta o seguinte parecer:

O Projeto de Lei parte integrante da mensagem de nº 59/2015, tem a finalidade de autorizar o Executivo Municipal a suplementar dotações orçamentárias para a Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba, órgão da administração indireta, no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), tendo como justificativa o pagamento do 13º salário e a folha de pagamento de dezembro/2015 dos inativos e pensionistas.

O professor Hely Lopes Meirelles, <sup>1</sup>ensina sobre os créditos adicionais:

> "Os créditos adicionais são, na técnica financeira, de três espécies: suplementares, especiais e extraordinários: créditos suplementares são os que se destinam a reforçar a verba já prevista no orçamento mas, que se revelou insuficiente para ocorrer às reais necessidades da obra ou do serviço; créditos especiais são os que se destinam a atender a despesas supervenientes ao orçamento, mas oriundas de lei; créditos extraordinários são os que se destinam a atender a fatos imprevistos e anormais (por ex.: calamidade pública)".

Quanto aos créditos suplementares, verifica-se constituírem espécie do gênero créditos adicionais. Assim dispõe a lei nº 4320/64:

> "Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei de orçamento." "Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em: I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária; (...)"

Assim, a lei autoriza a suplementação de créditos do orçamento anual que apresentem-se insuficientes.

J.Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis esclarece<sup>2</sup>:

<sup>2</sup> A Lei nº 4320 Comentada. 30<sup>a</sup> ed. p. 107.

Direito Municipal Brasileiro, 15ª Edição. São Paulo: Editora Malheiros, 2006, p.681.



"(...) o limite fixado para abertura dos créditos suplementares pode esgotar-se. Neste caso, então, o Executivo terá necessidade de pedir nova autorização ao Legislativo, ou tantas autorizações quantas forem necessárias para abertura de novos créditos suplementares."

Desse modo, a suplementação nas dotações orçamentárias da CASMI atende na Lei nº 4.320/64 à necessidade da Administração de se cobrir despesas da administração indireta.

Sendo assim, cabe ao Legislativo, então, a análise das justificativas apresentadas e, se julgar conveniente, autorizar a abertura do referido crédito suplementar. Resta lembrar que, concedida à autorização, resguardado encontra-se o Princípio da Legalidade.

Em análise ao projeto, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei do executivo municipal, além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Portanto, nosso entendimento é de que não há óbice jurídico à sua aprovação, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres edis.

Salienta-se que o projeto deve ser submetido à apreciação das seguintes comissões permanentes: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Ressalta-se que o *quorum* das deliberações do projeto em questão é de **maioria simples**, conforme preleciona o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela consonante com a Lei 4.320/64. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 08 de dezembro de 2015.

Cristiano Campos Gonçalves Assessor Jurídico

OAB/MG 83.840

CCG/ADV

#### PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2015/428

Ituiutaba, 07 de dezembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor **Francisco Tomaz Oliveira Filho** Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba Praça Cônego Ângelo, s/nº 38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 59

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 58/2015, desta data, acompanhada de projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a realizar, no orçamento em vigor, suplementação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

Atenciosamente,

Luiz Pedro Correa do Carmo - Prefeito de Ituiutaba -

#### PREFEITURA DE ITUIUTABA

#### **MENSAGEM N. 59/2015**

Ituiutaba, 30 de novembro de 2015.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Por meio da presente mensagem está sendo submetido a esse Legislativo projeto de lei que propõe modificações na Lei 4.335, de 30 de dezembro de 2015, que Estimou a Receita e Fixou a Despesa para o exercício de 2015.

As modificações introduzidas pelo projeto de Lei que ora submetemos à apreciação e votação dessa Augusta Casa de Leis, decorrem da demanda havida no Orçamento da Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba-CASMI, que necessita majorar seu orçamento, para ocorrer com as despesas oriundas das folhas de pagamentos de aposentados e pensionistas, que tiveram, no corrente exercício, um expressivo aumento, em função do grande número de aposentadorias efetivadas, alem do aumento de pensionistas.

Ressaltamos, aos Senhores Vereadores, a necessidade de um pronto atendimento deste, tendo em vista a proximidade do encerramento do exercício e considerando que a operacionalização decorrente da lei demandará procedimentos contábeis que envolvem transferências entre o Poder Executivo e a mencionada Autarquia.

Justifica-se, portanto, o alcance deste projeto que, convertido em lei, propiciará o pagamento em dia, tanto do 13º Salário, quanto da folha do mês de dezembro, dos servidores inativos e pensionistas que, como sabemos, necessitam do recebimento de seus proventos e pensões.

Com essas razões de encaminhamento, estamos solicitando dessa nobre Casa de leis que aprecie e vote, dentro das normas constitucionais que regem a matéria, o projeto de lei que lhe é submetido.

Com as homenagens, sempre renovadas, deste Executivo, valemo-nos do ensejo para assinalar os protestos de elevada estima e consideração.

Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

#### PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. ..., DE ... DE ... DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no orçamento em vigor, suplementação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por decreto, no corrente exercício, dotações orçamentárias da Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba, órgão da administração indireta, no valor de R\$ 1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil reais).

**Art. 2º** Para ocorrer à suplementação autorizada no artigo anterior o Executivo poderá anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente, das Secretarias Municipais, órgãos da administração direta.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em XX de dezembro de 2015.

A COM. DE SIN. ORC., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZACIÓN S.S., em 07

PRESIDENTE

Luiz Pedro Corrêa do Carmo Prefeito de Ituiutaba

À COMISCAD DE LEGISLI COUTIÇA E REDAÇÃO

S.S. , em ()

PRESIDENTE

À Ordem do dia desta sessão

Presidente

A Ordem do dia desta sessão

Presidente

Aprovado em 2.ª Votação por unanimidade.

10/1/2/2015

PRESIDENTE

Aprovado em 1º Votação por unanimidade.

08 1 12 1/2013

RESTORNIE